



Portaria Interna CEPETRO PI 001-2020

O Prof. Dr. Denis José Schiozer, diretor do CEPETRO, no uso de suas atribuições, cria a Comissão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente (SSMA), vinculada à Diretoria do Centro de Estudos de Petróleo - CEPETRO.

Artigo 1º - A Comissão de SSMA tem por finalidade priorizar a saúde, a segurança e o bem-estar dos funcionários, visitantes e prestadores de serviços e contribuir com o meio ambiente nas mais diversas atividades do Centro.

Artigo 2º - São atribuições dessa comissão:

- I. Atuar junto a Diretoria do Centro como facilitadora nas demandas internas de segurança do trabalho e meio ambiente, repassando-as aos órgãos competentes da Universidade.
- II. Divulgar as normativas encaminhadas pelos órgãos competentes da Universidade aos funcionários, visitantes e prestadores de serviços de acordo com a pertinência dos assuntos.
- III. Solicitar aos órgãos competentes da Universidade que as atividades dos funcionários sejam analisadas e os cursos de capacitação em segurança do trabalho necessários sejam aplicados periodicamente.
- IV. Atuar em parceria com os órgãos competentes da Universidade no levantamento de riscos e investigação de eventos adversos.
- V. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR) de acordo com a normativa da Universidade e encaminhar periodicamente através da Diretoria para aprovação no Conselho Científico do Centro.
- VI. Acompanhar e fazer cumprir o PGR, estabelecendo metas (com objetivos claros e prazos para execução) de atividades necessárias para as ações de melhoria do PGR.;
- VII. Promover a educação ambiental no Centro de modo que os procedimentos de descarte dos resíduos sejam seguros e estejam em conformidade com a legislação vigente;
- VIII. Dar suporte aos laboratórios de pesquisa na elaboração de procedimentos operacionais para promover as boas práticas de segurança do trabalho, segregação e descarte de resíduos químicos perigosos, de acordo com a normativa da Universidade;



**UNICAMP**



- IX. Elaborar e padronizar normas para uso nos laboratórios do Centro de acordo com as especificidades do local para atendimento das normativas da Universidade.
- X. Manter atualizado o conteúdo do site referente aos assuntos de segurança do trabalho e meio ambiente para divulgação à comunidade.

Artigo 3º - A comissão de SSMA se reunirá ordinariamente a cada bimestre para avaliação dos trabalhos.

Artigo 4º - A Comissão é composta pelos atuais membros das comissões de Resíduo e Segurança do Trabalho organizados de acordo o perfil da sua carreira e atividades desenvolvidas junto ao Centro, conforme definido:

- I. Diretor Associado do CEPETRO;
- II. 1 Facilitador entre o Centro e a Universidade;
- III. 1 pesquisador (UNICAMP) que atua nos laboratórios experimentais da sede do CEPETRO, indicado por seus pares;
- IV. 1 pesquisador (FUNCAMP) que atua nos laboratórios experimentais da sede do CEPETRO, indicado por seus pares;
- V. 1 profissional da carreira técnica (UNICAMP) que atua nos laboratórios experimentais da sede do CEPETRO, indicado por seus pares;
- VI. 1 profissional da carreira técnica (FUNCAMP) que atua nos laboratórios experimentais da sede do CEPETRO, indicado por seus pares;
- VII. 1 profissional da carreira administrativa (UNICAMP) que atua no CEPETRO, indicado por seus pares;
- VIII. 1 profissional da carreira administrativa (FUNCAMP) que atua no CEPETRO, indicado por seus pares;
- IX. Profissionais de diferentes carreiras (UNICAMP/FUNCAMP) que atuam nos grupos/laboratórios/edifícios externos do CEPETRO.

§ 1º Facilitador é um pesquisador ou profissional da carreira técnica (UNICAMP) que atua nos laboratórios experimentais geradores de resíduos perigosos da sede do CEPETRO, responsável por intermediar as ações referentes ao Meio Ambiente do Centro com a Universidade através da Coordenadoria de Gestão Ambiental e de Resíduos – GEARE da Diretoria Executiva de Planejamento Integrado –DEPI;



**UNICAMP**



§ 2º - A atribuição V prevista no Artigo 2º é de responsabilidade exclusiva do Facilitador;

§ 3º - Os membros da Comissão referidos nos itens II a IX serão substituídos na suas faltas e impedimentos por suplentes indicados da mesma forma que os titulares;

§ 4º - Os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos permitindo-se uma recondução.

§ 5º - Os laboratórios do CEPETRO geradores de resíduos sempre deverão ter um representante junto a Comissão.

§ 6º - Os laboratórios associados ao CEPETRO ficam vinculados ao regimento da comissão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente das suas respectivas unidades.

Artigo 5º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário.

Aprovada na 83ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo realizada em 02/03/2020.